

## COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no artigo 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, e artigo 81, caput, c/c o artigo 83 do RISTJ, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 02 de julho, voltando a fluir a 01 de agosto do ano em curso.

Brasília, 27 de junho de 1991.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Presidente